



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2015 (Do Sr. Alceu Moreira)

Requer que o Ministro de Estado da Fazenda, através da Receita Federal, preste informações se Associações de pequeno porte, Conselhos Escolares e Clubes esportivos amadores estão obrigados e em que situações a apresentar a ECD e ECF.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do previsto no Inciso X do art. 49 da Constituição da República, combinado com o art. 115, inciso I do RICD, venho a presença de Vossa Excelência para **REQUERER**, que o Ministro de Estado da Fazenda, através da Receita Federal informe se as Associações de pequeno porte, Conselhos Escolares e Clubes esportivos amadores estão obrigados e em que situações a apresentar a ECD - Escrituração Contábil Digital da Instruções Normativas da RFB 1.252, de 2012 e 1.420, de 2013; se o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante para dispensa previsto na IN 1.252, aplica-se também para efeitos da IN 1.420 e se as Associações a que se refere o artigo 15 da Lei n.º 9.532, de 1997 precisam enviar o Registro M350. Acaso positivo em que situações. Que informe, também, se foi editado algum novo ato dispensando as associações, conselhos escolares e similares destas obrigações.

Justificação

Ocorre que desde a publicação das citadas Instruções Normativas de Receita Federal tem existido muitas dúvidas sobre acerca de quem como em que situações há obrigação de apresentação da ECD e ECF.

Ademais, se esta obrigação se aplica a entidades sem fins lucrativos e de pequeno porte, tais como Associações de Produtores Rurais, Conselhos Escolares e Clubes esportivos amadores isto gerará para elas ônus significativo quanto à necessidade de profissionais da área contábil, despesas estas que dificilmente poderão enfrentar, eis que, em regra, não dispõem de receita para tanto.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2015.

Alceu Moreira
Deputado Federal – PMDB/RS